

LEI Nº 2.552, DE 17 DE AGOSTO DE 1989

*Estende aos Arquitetos, Geógrafos e Médicos Veterinários do Quadro do Município de Divinópolis os efeitos da Lei nº 2.539, de 19 de julho de 1989.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estendidos aos Arquitetos, Geógrafos e Médicos Veterinários do Quadro de Servidores do Município de Divinópolis todos os efeitos dos três artigos da Lei nº 2.539, de 19 de julho de 1989, adaptada apenas a nomenclatura das respectivas profissões.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 1989.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-082/89

Publicada no Jornal Diário do Oeste, nº 3509, de 22/08/1989.